



Processo: 034.400/2013-3

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação de dívida dos responsáveis:

Luiz Fernando de Pádua Fonseca

Planave S/A – Estudos e Projetos de Engenharia

Explicação:

Os responsáveis Luiz Fernando e a empresa Planave não foram notificados do Acórdão Recursal nº 1845/2017-TCU-Plenário. **Peço que seja feita notificação de dívida, com reabertura de prazo.**

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para a Secef.

Dijulg/Secef, em 07 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

Mat. 9825-6